



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1821A

Página 1 de 22

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1821A

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



605

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.692, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2023 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei Municipal nº 2.468, de 19 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejdadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2023:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
21	020101	04.122.0001.2001	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
24	020101	04.122.0001.2001	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
40	020102	04.092.0003.2005	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	42.453,72
207	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
220	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.48.00	Outros Auxílio Financeiros a Pessoa Física	620,00
425	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
TOTAL GERAL					87.073,72

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
16	020101	04.122.0001.2001	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-4.020,82
17	020101	04.122.0001.2001	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-11.895,60
36	020102	04.092.0003.2005	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra	-3.656,15
47	020103	06.182.0029.2059	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra	-1.438,53
61	020201	04.122.0002.2004	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-3.233,98
70	020203	04.122.0004.2006	3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	-6.837,54
73	020203	04.122.0004.2006	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-7.318,70
74	020203	04.122.0004.2006	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-1.808,22
75	020203	04.122.0004.2006	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra	-2.864,18
245	020402	10.301.0012.2026	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-19.878,29
304	020501	12.122.0016.2039	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-4.121,71
549	021003	18.541.0024.2048	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-17.505,98
599	021202	04.122.0032.2071	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-2.494,02
TOTAL GERAL					-87.073,72

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 21 de dezembro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1821A

Página 3 de 22



606

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1821A

Página 4 de 22



607

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.693, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento fiscal de 2023 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei Municipal nº 2.468, de 19 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostionadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2023:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
460	020701	09.272.0027.2052	3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	1.935,03
TOTAL GERAL					1.935,03

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
456	020701	09.272.0027.2051	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-1.935,03
TOTAL GERAL					-1.935,03

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 27 de dezembro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1821A

Página 5 de 22



608

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.694, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos no Município de Valentim Gentil, referente ao Exercício de 2024, e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Valentim Gentil, o **Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2024**, na forma do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º O Calendário referido no art. 1º deste Decreto poderá sofrer alterações caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e/ou pontos facultativos.

Art. 3º Nos dias declarados como ponto facultativo, estabelecidos no Anexo Único deste Decreto, o expediente na Unidade Básica de Saúde será em regime de plantão.

Art. 4º A suspensão do expediente nos dias declarados como ponto facultativo poderá ser revogada, mediante resolução própria, por cada Secretaria Municipal, única e exclusivamente em relação a seus serviços e servidores a ela vinculados.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 27 de dezembro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1821A

Página 6 de 22



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

609

DECRETO Nº 4.694, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO ÚNICO

CALENDRÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS - 2024

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA	LEGISLAÇÃO
1º de janeiro	Segunda-feira	Confraternização Universal	Feriado	Federal	Lei nº 10.607/2002
2 de janeiro	Terça-feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
20 de janeiro	Sábado	Dia de São Sebastião	Feriado	Municipal	Art. 173, I, L.O.M.
12 de fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
13 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
14 de fevereiro	Quarta-feira	Cinzas	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
28 de março	Quinta-feira	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
29 de março	Sexta-feira	Sexta-feira da Paixão	Feriado	Municipal	Art. 173, I, L.O.M.
21 de abril	Domingo	Tiradentes	Feriado	Federal	Lei nº 10.607/2002
1º de maio	Quarta-feira	Dia do Trabalho	Feriado	Federal	Lei nº 10.607/2002
2 de maio	Quinta-feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
3 de maio	Sexta-feira	Fundação da Cidade	Feriado	Municipal	Art. 173, I, L.O.M.
30 de maio	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado	Municipal	Art. 173, I, L.O.M.
31 de maio	Sexta-feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
7 de setembro	Sábado	Independência do Brasil	Feriado	Federal	Lei nº 10.607/2002
12 de outubro	Sábado	Nossa Senhora Aparecida	Feriado	Federal	Lei nº 6.802/1980
2 de novembro	Sábado	Finados	Feriado	Federal	Lei nº 10.607/2002
15 de novembro	Sexta-feira	Proclamação da República	Feriado	Federal	Lei nº 10.607/2002
20 de novembro	Quarta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado	Federal	Lei nº 14.759/2023
24 de dezembro	Terça-feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
25 de dezembro	Quarta-feira	Natal	Feriado	Federal	Lei nº 10.607/2002
26 de dezembro	Quinta-feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
31 de dezembro	Terça-feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1821A

Página 7 de 22



610

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.695, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a fixação e conversão dos valores expressos em URF (Unidade de Referência Fiscal), fixa o prazo para recolhimento de tributos e taxas municipais e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 266, da Lei Complementar nº 05, de 31 de dezembro de 1997, o valor da URF (Unidade de Referência Fiscal) do Município de Valentim Gentil para vigorar no exercício financeiro de 2024, fica fixado em **R\$ 47,11** (quarenta e sete reais e onze centavos).

Parágrafo único - Tomando-se como base o valor do "caput" deste artigo, no exercício financeiro de 2024, os valores expressos em URF e constantes das Tabelas II, III, IV, V, VI, VII e VIII, da Lei Complementar nº 05, de 31 de dezembro de 1997, após sua conversão para o real, ficam fixados de acordo com as tabelas que acompanham e integram este decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 128, da Lei Complementar nº 05, de 31 de dezembro de 1997, no exercício financeiro de 2024, a taxa de serviços urbanos será calculada mediante a aplicação dos seguintes valores:

ITEM	CATEGORIA	VALOR POR METRO LINEAR DE TESTADA
01	RESIDENCIAL	R\$ 9,42
02	COMERCIAL E INDUSTRIAL	R\$ 16,49
03	OUTRAS EDIFICAÇÕES	R\$ 11,78

Art. 3º Os valores expressos em URF e constantes dos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.184, de 23 de dezembro de 1987, após sua conversão para o real, ficam fixados para vigorar no exercício financeiro de 2024, de acordo com os anexos que acompanham e integram este decreto.

Art. 4º Os valores expressos em URF e constantes do art. 4º, da Lei Complementar nº 43, de 21 de setembro de 2017, após sua conversão para o real, ficam fixados para vigorar no exercício financeiro de 2024, de acordo com os valores abaixo:

1 - trabalho pessoal:

1.1 - profissionais liberais com curso superior e os legalmente equiparados:

1.1.1 - médicos, o valor anual correspondente a R\$ 942,18 [novecentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos];

1.1.2 - para as demais atividades, o valor anual correspondente a R\$ 706,64 (setecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).

2 - profissionais liberais com curso médio e os legalmente equiparados, o valor anual correspondente a R\$ 471,10 [quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos].



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1821A

Página 8 de 22



611

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Com relação aos fatos geradores que vierem a ocorrer no exercício financeiro de 2024, o recolhimento em cota única dos tributos e taxas municipais abaixo relacionados deverá ser efetuado no seguinte prazo:

I - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana [IPTU] e taxa de serviços urbanos [TSU], até o dia 10 de março de 2024;

II - imposto sobre serviços de qualquer natureza [ISSQN] e taxa de licença para localização e funcionamento em horário normal e especial, até o dia 10 de março de 2024.

Parágrafo único - O recolhimento efetuado no prazo previsto nos incisos I e II deste artigo gozará do desconto de 5% [cinco por cento].

Art. 6º Em se tratando de recolhimento parcelado, sem desconto, obedecer-se-ão aos seguintes prazos de vencimentos:

I - primeira parcela: até 11 de março de 2024;

II - segunda parcela: até 10 de abril de 2024;

III - terceira parcela: até 10 de maio de 2024;

IV - quarta parcela: até 10 de junho de 2024;

V - quinta parcela: até 10 de julho de 2024;

VI - sexta parcela: até 12 de agosto de 2024;

VII - sétima parcela: até 10 de setembro de 2024;

VIII - oitava parcela: até 10 de outubro de 2024;

IX - nona parcela: até 11 de novembro de 2024;

X - décima parcela: até 10 de dezembro de 2024.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2024.

Valentim Gentil, 27 de dezembro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], na data de 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1821A

Página 9 de 22



612

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

TABELA DE CUSTO DE TERRENO - VALOR POR METRO QUADRADO

LEI MUNICIPAL Nº 1.184, DE 23/12/1987

EXERCÍCIO 2024

ZONA	VALORES	
	EM URF	EM R\$
Zona 01	0,93	43,81
Zona 02	0,82	38,63
Zona 03	0,71	33,45
Zona 04	0,6	28,27
Zona 05	0,27	12,72



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1821A

Página 10 de 22



613

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

TABELA DE CUSTO DE CONSTRUÇÃO SEGUNDO A CATEGORIA E O TIPO - VALOR POR METRO QUADRADO

LEI MUNICIPAL Nº 1.184, DE 13/12/1987

EXERCÍCIO 2024

TIPO E CATEGORIA		1 - NOVA		2 - BOA		3 - REGULAR		4 - MÁ	
		EM URF	EM R\$	EM URF	EM R\$	EM URF	EM R\$	EM URF	EM R\$
1 Casa									
111	Luxo	10,88	512,56	8,68	408,91	6,48	305,27	4,29	202,10
112	Fino	9,01	424,46	7,14	336,37	5,38	253,45	3,52	165,83
113	Médio	7,25	341,55	5,71	269,00	4,29	202,10	2,86	134,73
114	Popular	5,38	253,45	4,29	202,10	3,19	150,28	2,09	98,46
115	Precário	3,63	171,01	2,86	134,73	2,09	98,46	1,43	67,37
2 Apartamento									
21 De frente									
211	Luxo	13,52	636,93	10,77	507,37	8,02	377,82	5,38	253,45
212	Fino	11,21	528,10	8,9	419,28	6,7	315,64	4,4	207,28
213	Médio	9,01	424,46	7,14	336,37	5,38	253,45	3,52	165,83
214	Popular	6,7	315,64	5,27	248,27	3,96	186,56	2,64	124,37
215	Precário	4,51	212,47	3,52	165,83	2,64	124,37	1,76	82,91
22 De fundo									
221	Luxo	12,53	590,29	10	471,10	7,47	351,91	4,95	233,19
222	Fino	10,44	491,83	8,35	393,37	6,26	294,91	4,18	196,92
223	Médio	8,35	393,37	6,59	310,45	4,95	233,19	3,3	155,46
224	Popular	6,26	294,91	4,95	233,19	3,74	176,19	2,42	114,01
225	Precário	4,18	196,92	3,3	155,46	2,42	114,01	1,65	77,73
3 Escritório									
31 Conjunto									
311	Luxo	11,21	528,10	8,9	419,28	6,7	315,64	4,4	207,28
312	Fino	9,34	440,01	7,47	351,91	5,6	263,82	3,74	176,19
313	Médio	7,47	351,91	5,93	279,36	4,4	207,28	2,97	139,92
314	Popular	5,6	263,82	4,4	207,28	3,3	155,46	2,2	103,64
315	Precário	3,74	176,19	2,97	139,92	2,2	103,64	1,43	67,37
32 Sala									
321	Luxo	9,56	450,37	7,58	357,09	5,71	269,00	3,74	176,19
322	Fino	7,91	372,64	6,26	294,91	4,73	222,83	3,08	145,10
323	Médio	6,37	300,09	5,05	237,91	3,74	176,19	2,53	119,19
324	Popular	4,73	222,83	3,74	176,19	2,75	129,55	1,87	88,10
325	Precário	3,19	150,28	2,53	119,19	1,87	88,10	1,21	57,00
4 Loja									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1821A

Página 11 de 22



614

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

41	Com residência								
411	Luxo	11,87	559,20	9,45	445,19	7,03	331,18	4,73	222,83
412	Fino	9,89	465,92	7,91	372,64	5,93	279,36	3,96	186,56
413	Médio	7,91	372,64	6,26	294,91	4,73	222,83	3,08	145,10
414	Popular	5,93	279,36	5,27	248,27	3,52	165,83	2,31	108,82
415	Precário	3,96	186,56	3,08	145,10	2,31	108,82	1,54	72,55
42	Sem residência								
421	Luxo	9,56	450,37	7,58	357,09	5,71	269,00	3,74	176,19
422	Fino	7,91	372,64	6,26	294,91	4,73	222,83	3,08	145,10
423	Médio	6,37	300,09	5,05	237,91	3,74	176,19	2,53	119,19
424	Popular	4,73	222,83	3,74	176,19	2,75	129,55	1,87	88,10
425	Precário	3,19	150,28	2,53	119,19	1,87	88,10	1,21	57,00
5	Galpão								
511	Luxo	5,27	248,27	4,18	196,92	3,08	145,10	2,09	98,46
512	Fino	4,4	207,28	3,52	165,83	2,64	124,37	1,76	82,91
513	Médio	3,52	165,83	2,75	129,55	2,09	98,46	1,32	62,19
514	Popular	2,64	124,37	2,09	98,46	1,54	72,55	0,99	46,64
515	Precário	1,76	82,91	1,32	62,19	0,99	46,64	0,66	31,09
6	Telheiro								
611	Luxo	4,62	217,65	3,63	171,01	2,75	129,55	1,76	82,91
612	Fino	3,85	181,37	3,08	145,10	2,31	108,82	1,54	72,55
613	Médio	3,08	145,10	2,42	114,01	1,76	82,91	1,21	57,00
614	Popular	2,31	108,82	1,76	82,91	1,32	62,19	0,88	41,46
615	Precário	1,54	72,55	1,21	57,00	0,88	41,46	0,55	25,91
7	Indústria								
711	Luxo	6,92	326,00	5,49	258,63	4,07	191,74	2,75	129,55
712	Fino	5,71	269,00	4,51	212,47	3,41	160,65	2,2	103,64
713	Médio	4,62	217,65	3,63	171,01	2,75	129,55	1,76	82,91
714	Popular	3,41	160,65	2,64	124,37	1,98	93,28	1,32	62,19
715	Precário	2,31	108,82	1,76	82,91	1,32	62,19	0,88	41,46
8	Especial								
811	Luxo	14,51	683,57	11,54	543,65	8,68	408,91	5,71	269,00
812	Fino	12,09	569,56	9,67	455,55	7,25	341,55	4,84	228,01
813	Médio	9,67	455,55	7,69	362,28	5,71	269,00	3,85	181,37
814	Popular	7,25	341,55	5,71	269,00	4,29	202,10	2,86	134,73
815	Precário	4,84	228,01	3,85	181,37	2,86	134,73	1,87	88,10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1821A

Página 12 de 22



615

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA II
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 31/12/1997
EXERCÍCIO 2024

ITEM	NATUREZA DA ATIVIDADE	VALORES	
		% URF	EM R\$
1	Indústria em geral	400,00%	188,44
2	Comércio em geral	300,00%	141,33
3	Prestação de serviço em geral	200,00%	94,22
4	Agropecuária	300,00%	141,33
5	Diversão pública	400,00%	188,44
6	Profissional autônomo	200,00%	94,22
7	Demais atividades sujeitas a licença para localização	200,00%	94,22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1821A

Página 13 de 22



616

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA III

TAXA DE LICENÇA PARA FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO NORMAL E ESPECIAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 31/12/1997

EXERCÍCIO 2024

ITEM	NATUREZA DA ATIVIDADE	VALORES ANUAL	
		% URF	EM R\$
1 Estabelecimentos comerciais, industriais, prestações de serviços e assistência técnica contábil:			
01.1	Até 03 pessoas	1000,00%	471,10
01.2	De 04 a 10 pessoas	1200,00%	565,32
01.3	De 11 a 20 pessoas	1400,00%	659,54
01.4	Acima de 20 pessoas	1600,00%	753,76
2 Concessionarias e permissionárias de serviço público:			
02.1	Até 03 pessoas	1200,00%	565,32
02.2	De 04 a 10 pessoas	1400,00%	659,54
02.3	De 11 a 20 pessoas	1600,00%	753,76
02.4	Acima de 20 pessoas	1800,00%	847,98
3 Estabelecimentos de credito, assessoria e outros da mesma natureza:			
03.1	Até 03 pessoas	1500,00%	706,65
03.2	De 04 a 10 pessoas	1700,00%	800,87
03.3	De 11 a 20 pessoas	1900,00%	895,09
03.4	Acima de 20 pessoas	2100,00%	989,31
4 Casas lotéricas:			
04.1	Casas lotéricas	300,00%	141,33
5 Deposito de inflamáveis e combustíveis, postos de serviços e abastecimento de veículos:			
05.1	Até 03 pessoas	1000,00%	471,10
05.2	De 04 a 10 pessoas	1200,00%	565,32
05.3	De 11 a 20 pessoas	1400,00%	659,54
05.4	Acima de 20 pessoas	1600,00%	753,76
6 Estabelecimentos de comercio de veículos em pátio aberto:			
06.1	Estabelecimentos de comercio de veículos em pátio aberto	1600,00%	753,76
7 Oficina mecânica e similar:			
07.1	Até 03 pessoas	300,00%	141,33
07.2	De 04 a 10 pessoas	500,00%	235,55
07.3	De 11 a 20 pessoas	700,00%	329,77
07.4	Acima de 20 pessoas	900,00%	423,99
8 Garagem e estacionamento:			
08.1	Garagem e estacionamento:	1600,00%	753,76
9 Ringues de patinação:			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1821A

Página 14 de 22



617

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

09.1	Ringues de patinação	500,00%	235,55
10	Clubes, taxi-dancings, boates e cabarés:		
10.1	Clubes, taxi-dancings, boates e cabarés	1600,00%	753,76
11	Cinemas e teatros (por cadeira):		
11.1	Cinemas e teatros (por cadeira)	20,00%	9,42
12	Balneário (por peca ou aparelho):		
12.1	Balneário (por peca ou aparelho)	100,00%	47,11
13	Salões de barbeiro, cabeleireiro, beleza e instituto (por cadeira):		
13.1	Salões de barbeiro, cabeleireiro, beleza e instituto (por cadeira)	300,00%	141,33
14	Salões de engraxates (por cadeira):		
14.1	Salões de engraxates (por cadeira)	100,00%	47,11
15	Empreiteiras e incorporadoras:		
15.1	Empreiteiras e incorporadoras	600,00%	282,66
16	Hotéis, motéis, pensões e similares:		
16.1	Por apartamento	100,00%	47,11
16.2	Por quarto	50,00%	23,56
17	Estabelecimentos hospitalares (por leito):		
17.1	Estabelecimentos hospitalares (por leito)	50,00%	23,56
18	Ensino de qualquer grau ou natureza (por sala):		
18.1	Ensino de qualquer grau ou natureza (por sala)	200,00%	94,22
19	Laboratórios de análises clínicas:		
19.1	Laboratórios de análises clínicas	600,00%	282,66
20	Estabelecimentos de banhos, duchas, massagens e ginástica:		
20.1	Estabelecimentos de banhos, duchas, massagens e ginástica	800,00%	376,88
21	Tinturaria e lavanderia:		
21.1	Tinturaria e lavanderia	300,00%	141,33
22	Postos de serviços para veículos: lavagem e lubrificação:		
22.1	Postos de serviços para veículos: lavagem e lubrificação	600,00%	282,66
23	Agropecuária:		
23.1	Até 100 pessoas	1000,00%	471,10
23.2	Acima de 100 pessoas	1600,00%	753,76
24	Diversões públicas:		
24.1	Boliches, bolão e similares (por pista)	100,00%	47,11
24.2	Bochas, pranchão e similares (por pista)	100,00%	47,11
24.3	Bilhares, snooker, carambola e similares (por mesa ou aparelho)	50,00%	23,56
25	Representantes comerciais autônomos, corretores, despachantes, agentes e prepostos em geral:		
25.1	Representantes comerciais autônomos, corretores, despachantes, agentes e prepostos em geral:	300,00%	141,33
26	Profissionais autônomos que exercem atividades sem aplicação de capital:		
26.1	Profissionais autônomos que exercem atividades sem aplicação de capital	300,00%	141,33

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1821A

Página 15 de 22



618

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

27	Profissionais autônomos que exercem atividades com aplicação de capital, não incluídos em outros itens desta tabela:		
27	Profissionais autônomos que exercem atividades com aplicação de capital, não incluídos em outros itens desta tabela	500,00%	235,55
Nota: Para fins desta tabela, considera-se pessoa, aquela que exerça atividades com ou sem vínculo empregatício.			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1821A

Página 16 de 22



619

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA IV
TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE
LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 31/12/1997
EXERCÍCIO 2024

ITEM	NATUREZA DA ATIVIDADE	VALORES - POR PESSOA					
		POR DIA		POR MÊS		POR ANO	
		% URF	EM R\$	% URF	EM R\$	% URF	EM R\$
1 Comerciantes residentes no município:							
01.1	Gêneros alimentícios	25,00%	11,78	50,00%	23,56	100,00%	47,11
01.2	Outros produtos	50,00%	23,56	100,00%	47,11	150,00%	70,67
2 Comerciantes não residentes no município, com veículo motorizado:							
02.1	Gêneros alimentícios	250,00%	117,78				
02.2	Outros produtos	350,00%	164,89				
3 Outros comerciantes, sem veículo motorizado:							
03.1	Gêneros alimentícios	200,00%	94,22				
03.2	Outros produtos	300,00%	141,33				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1821A

Página 17 de 22



620

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA V
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES
LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 31/12/1997
EXERCÍCIO 2024

ITEM	NATUREZA DAS OBRAS	VALORES	
		% URF	EM R\$
1	Construção:		
1.1	Residencial:		
1.1.1	Edifícios ou casas de até dois pavimentos - por metro quadrado	3,00%	1,41
1.1.2	Edifícios ou casas com mais de dois pavimentos - por metro quadrado	4,00%	1,88
1.2	Comercial:		
1.2.1	Edifícios, salas ou salões de até dois pavimentos - por metro quadrado	4,00%	1,88
1.2.2	Edifícios, salas ou salões com mais de dois pavimentos - por metro quadrado	5,00%	2,36
1.2.3	Barracões e galpões para comercio e serviços - por metro quadrado	3,00%	1,41
1.3	Industrial:		
1.3.1	Edifícios, salas ou salões de até dois pavimentos - por metro quadrado	4,00%	1,88
1.3.2	Edifícios, salas ou salões com mais de dois pavimentos - por metro quadrado	5,00%	2,36
1.3.3	Barracões e galpões para industrias ou confecções - por metro quadrado	3,00%	1,41
1.4	Institucional:		
1.4.1	Templos e centros comunitários, para quaisquer finalidades - por metro quadrado	3,00%	1,41
1.4.2	Unidades de ensino ou alfabetização, para quaisquer finalidades - por metro quadrado	3,00%	1,41
2	Ampliação:		
2.1	Quaisquer obras:		
2.1.1	Enquadrar na faixa da tabela de construção em vigor e calcular sobre a área de ampliação		
3	Regularização:		
3.1	Residencial:		
3.1.1	Edifícios ou casas de até dois pavimentos - por metro quadrado	3,00%	1,41
3.1.2	Edifícios ou casas com mais de dois pavimentos - por metro quadrado	4,00%	1,88
3.2	Comercial:		
3.2.1	Edifícios, salas ou salões de até dois pavimentos - por metro quadrado	4,00%	1,88
3.2.2	Edifícios, salas ou salões com mais de dois pavimentos - por metro quadrado	5,00%	2,36
3.2.3	Barracões e galpões para comercio e serviços - por metro quadrado	3,00%	1,41
3.3	Industrial:		
3.3.1	Edifícios, salas ou salões de até dois pavimentos - por metro quadrado	4,00%	1,88
3.3.2	Edifícios, salas ou salões com mais de dois pavimentos - por metro quadrado	5,00%	2,36
3.3.3	Barracões e galpões para industrias ou confecções - por metro quadrado	3,00%	1,41
3.4	Institucional:		
3.4.1	Templos e centros comunitários, para quaisquer finalidades - por metro quadrado	3,00%	1,41
3.4.2	Unidades de ensino ou alfabetização, para quaisquer finalidades - por metro quadrado	3,00%	1,41
4	Reconstrução, reforma, reparos e demolições:		

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1821A

Página 18 de 22



621

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1	Quaisquer obras:		
4.1.1	Considerar a soma total das construções, enquadrando nas referidas nomenclaturas - por metro quadrado	1,00%	0,47
5	Substituição ou alteração de projetos aprovados:		
5.1	Quaisquer obras:		
5.1.1	Considerar a soma total das construções, enquadrando nas referidas nomenclaturas - por metro quadrado	1,00%	0,47
6	Parcelamento ou unificação:		
6.1	Lotes urbanizados:		
6.1.1	Subdivisões ou unificações, em até duas partes, em lotes dotados de infraestrutura ou em loteamentos aprovados - fixo	200,00%	94,22
6.1.2	Subdivisões ou unificações, acima de duas partes, em lotes dotados de infraestrutura ou em loteamentos aprovados - por parte	100,00%	47,11
7	Loteamentos:		
7.1	Residencial, comercial ou industrial:		
7.1.1	Considerando a área da gleba a ser loteada, excluídas as áreas destinadas aos logradouros públicos e as que sejam doadas ao município - por metro quadrado	0,60%	0,28
8	Quaisquer outras obras não especificadas nesta tabela:		
8.1	Quaisquer finalidades:		
8.1.1	Por metro linear - fixo	5,00%	2,36
8.1.2	Por metro quadrado - fixo	3,00%	1,41



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1821A

Página 19 de 22



622

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA VI
TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE
LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 31/12/1997
EXERCÍCIO 2024

ITEM	ESPÉCIE DE PUBLICIDADE	VALORES	
		% URF	EM R\$
1	Publicidade de identificação, na parte externa ou interna dos estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e de outros, por metro quadrado de publicidade - ao mês	10,00%	4,71
2	Publicidade no interior de veículos de uso público não destinados a publicidade como ramo de negócios, por publicidade - ao ano	100,00%	47,11
3	Publicidade sonora, por qualquer meio - ao dia	250,00%	117,78
4	Publicidade escrita em veículos, externamente, destinados a qualquer modalidade de publicidade, por veículo - ao ano	200,00%	94,22
5	Publicidade em cinema, teatros, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou dispositivos (qualquer quantidade), por anunciante - ao mês	50,00%	23,56
6	Publicidade em placas, painéis (exceto eletrônicos), cartazes, letreiros, tabuletas, faixas e similares, colocados em terrenos, tapumes, platibandas, andaimes, muros, telhados, paredes, paredes, terraços, jardins, cadeiras, bancos, toldos, mesas, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, por anunciante - por metro quadrado ao mês	10,00%	4,71
7	Publicidade em painéis eletrônicos e similares, desde que instalados em locais visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos (exceto o disposto no item 01) - por metro quadrado ao ano	50,00%	23,56
8	Qualquer outro tipo de publicidade não constante nos itens anteriores - ao dia	250,00%	117,78



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1821A

Página 20 de 22



623

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA VII

TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM TERRENOS, VIAS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 31/12/1997

EXERCÍCIO 2024

ITEM	ESPÉCIE DE OCUPAÇÃO	VALORES - POR PESSOA					
		POR DIA		POR MÊS		POR ANO	
		% URF	EM R\$	% URF	EM R\$	% URF	EM R\$
1	Feirante - por metro linear	20,00%	9,42	50,00%	23,56	500,00%	235,55
2	Veículos	100,00%	47,11	300,00%	141,33	600,00%	282,66
3	Barracas, tabuleiros, mesas e similares	100,00%	47,11	300,00%	141,33	600,00%	282,66
4	Qualquer outra espécie não compreendida nos itens anteriores	100,00%	47,11	600,00%	282,66	1200,00%	565,32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1821A

Página 21 de 22



624

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA VIII
TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 31/12/1997
EXERCÍCIO 2024

ITEM	NATUREZA DO SERVIÇO	VALORES	
		% URF	EM R\$
1	Expediente:		
1.1	Alvarás de licença concedido ou transferido para estabelecimento fixo	200,00%	94,22
1.2	Alvarás de licença concedido ou transferido para comercio ou serviço sem estabelecimento fixo	150,00%	70,67
1.3	Alvarás de qualquer outra natureza	150,00%	70,67
1.4	Baixa de qualquer natureza sem registros	50,00%	23,56
1.5	Protocolo de requerimento, petições, etc.	50,00%	23,56
1.6	Expedição de segunda via e xerox de documentos - por documento	50,00%	23,56
1.7	Guias expedidas pelas repartições arrecadadoras	5,00%	2,36
1.8	Atestados, certidões e/ou declarações	50,00%	23,56
1.9	Aprovação de arruamentos ou loteamentos, por decreto parcial ou geral - por metro quadrado	0,15%	0,07
2	Serviços diversos:		
2.1	Aprensão e deposito de bens moveis, semoventes e mercadorias		
2.1.1	Veículos, por unidade e por dia	200,00%	94,22
2.1.2	Semoventes, por cabeça e por dia	200,00%	94,22
2.1.3	Mercadorias ou objetos de qualquer espécie (por quilo, unidade ou metro) - por dia	5,00%	2,36
2.2	Alinhamento de terreno - por metro linear	1,00%	0,47
2.3	Nivelamento de terreno (sem transporte de terra) - por metro quadrado	1,00%	0,47
2.4	Limpeza de terreno - por metro quadrado	1,00%	0,47
2.5	Serviços com equipamentos rodoviários:		
2.5.1	por hora de motoniveladora, pá-carregadeira ou tratores-esteira	400,00%	188,44
2.5.2	Por hora de caminhão basculante	200,00%	94,22
2.6	Vistoria e autos de construções novas, reformas para fins residenciais, industriais ou comerciais	200,00%	94,22
2.7	Habite-se:		
2.7.1	Até 50 metros quadrados	10,00%	4,71
2.7.2	Acima de 50 até 100 metros quadrados	15,00%	7,07
2.7.3	Acima de 100 até 200 metros quadrados	20,00%	9,42



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1821A

Página 22 de 22



625

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

2.7.4	Acima de 200 metros quadrados	25,00%	11,78
2.8	Cemitério:		
2.8.1	Inumação em sepultura rasa:		
2.8.1.1	De adulto, por 05 anos	300,00%	141,33
2.8.1.2	De infante, por 05 anos	200,00%	94,22
2.8.2	Inumação em carneira:		
2.8.2.1	De adulto, por 05 anos	400,00%	188,44
2.8.2.2	De infante, por 05 anos	300,00%	141,33
2.8.3	Prorrogação de prazo:		
2.8.3.1	De sepultura, por 05 anos	200,00%	94,22
2.8.3.2	De carneira, por 05 anos	300,00%	141,33
2.8.4	Perpetualidade:		
2.8.4.1	Custo de terreno - individual	1300,00 %	612,43
2.8.4.2	Custo de carneira - individual	800,00%	376,88
2.8.5	Exumações:		
2.8.5.1	Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	400,00%	188,44
2.8.5.2	Após vencido o prazo regulamentar de decomposição	200,00%	94,22
2.8.6	Diversos:		
2.8.6.1	Abertura de sepultura, carneira, jazigo ou mausoléu, perpetuo, por nova inumação	200,00%	94,22
2.8.6.2	Entrada de ossada no cemitério	200,00%	94,22
2.8.6.3	Retirada de ossada em cemitério	200,00%	94,22
2.9	Pesagem de equipamentos, cargas, veículos, máquinas ou materiais de quaisquer espécie, na balança do município independente de sua carga ou peso	30,00%	14,13